

## PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

## INFORMAÇÕES GERAIS

## REGISTRO DE PREÇOS?

SIM

## TIPO DE LICITAÇÃO

LEILÃO DE ADJUDICAÇÃO

MODO DE DISPUTA

EXCLUSIVOS ME/EPP?

RESERVA DE COTA ME/EPP?

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP

## PRIORIDADE DE ME/EPP REGIONAL

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## INTERVALO ENTRE OS LANCES

SIM

SIM

SIM (5% da média entre os lances)

SIM (10% da melhor oferta)

Menor Preço

R\$ 0,05 (cinco centavos)

## LICITANTE DETERMINADOR:

## ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Instituto Federal de Educação e Pesquisa

## OBJETO:

SERVIÇO DE CADASTROS PARA EVENTUAL E PLURÍLIA CONTESTAÇÃO - REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO E APROVACAO IMPRESSOS GRÁFICOS.

## VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão, duzentos e dois mil e cento e oito reais)

## DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitar Digital

DATA: 26 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: www.licitardigital.com.br

e-mail: licitacao@mpc.gov.br

## PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

**Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
04 ITENS E SEUS ANEXOS COM 63 PÁGINAS

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

**SUMÁRIO**

OBJETO DA LICITAÇÃO .....	1
ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO .....	2
CONDICIONES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	5
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....	6
DA AVALIAÇÃO DE LANCES .....	7
DA AVALIAÇÃO AS MARGEM EMPRESAS E EMPRESAS DE TÉCNICAS DE TRABALHO .....	8
DA APROVAÇÃO .....	9
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	10
DA HABILITAÇÃO .....	11
DOS RECURSOS .....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	13
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	14
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	15
ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO .....	16
ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	17
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	18

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da sua Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma prevista, para a aquisição de bens e a contratação direta com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento e Sistema de Registro de Preços, complementar nº 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Complementar nº 133/1993 e sua posterior alteração e acréscimo, ao objeto deste certame, licitando na modalidade Pregão Eletrônico mencionado em seu artigo 1º, subordinado a este Edital.

### DA SÉSSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

CHAMADA: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA,

DATA: 20 de Agosto de 2021

HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LICITARÉO ELETRÔNICO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

### PRISTO DA LICITAÇÃO

1.1.1. O Pregão Eletrônico para aquisição de Válvula deve observar as normas da Plataforma de Licitação e das demais normas legais.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma de Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se atter no momento da elaboração da proposta.

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1.1.3. Nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento e Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente a dotação orçamentária para a ocasião da formalização do contrato ou compromisso final.

### CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados estabelecidos no País, que saústigam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.1.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor de sistema, ainda também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.1.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.1.7. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

3.3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito à utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.6 São impedidos de participar desta licitação:

3.3.6.1 Empresas que não atenderem às condições estabelecidas na licitação ou que estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade, salvo nos casos em que o empresário e/ou seu responsável judicial ou extrajudicial possa participar desde que apresente o planejamento adequado ao cumprimento desse critério.

3.3.6.2 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, directly ou indiretamente, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

3.3.6.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3.6.5 Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre si mesmas;

3.3.6.6 Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com §4º, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.6.8 Qualquer apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impossibilitem a sua participação na presente licitação, excluindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. A REPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto obtendo quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.3 À abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesessete anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

a veracidade falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta com o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou se houver a necessidade sujeitará a licitante as sanções previstas nesse Edital.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem encaminhar a documentação de habilitação que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 123, de 2006.

Se não estabelecida, nessa etapa do processo, entre as classificações entre as propostas, o licitante poderá encaminhar as documentações que compõem a proposta à validade das quais ficarão sujeitas à reavaliação disponibilizados para avaliação de concorrentes para definir a classificação e o critério de lances.

- 4.30. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 4.31.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 4.31.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.31.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 4.31.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará via chat mensagens aos licitantes informando a data prevista para o inicio do ofício de lances.
  - 4.31.5. Os pregões terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública eletrônica no preâmbulo deste Edital.
  - 4.31.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, seu cancelamento para assinatura na Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
  - 4.31.7. Os preços serão irreguláveis, ressalvados os excepcionais previstos neste edital.
  - 4.31.8. Após a apresentação da proposta não cabera desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato imprevisível e aceito pelo Pregoeiro.
  - 4.31.9. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo entrega do objeto desta licitação, incluído todos os tributos e demais despesas dessa qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, impostos de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente as especificações do objeto licitado.
  - 4.31.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

O licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o inicio dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para inicio da sessão. Após esse prazo não havendo inicio da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**PROJETO DE LEI  
PREGOARIA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- 3.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do sistema e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 3.5. Afeta a sessão pública virtual do certame. As propostas de preços serão irrefratáveis, não admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto ao que se referidos, na fase própria do certame.

### **3.6. CLASSEIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, a qualquer hora desde aquela que iniciou o processo em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contendo breves indicações que apesentem as especificações técnicas exigidas no item de referência.
- 3.6.2. Tampouco será desclassificada a proposta apresentada que não atingir o critério.
- 3.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.6.5. As licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 3.6.6. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (ACORDO FUDI nº 002/2019, 1.ª Câmara).

### **3.7. FAZ FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 3.7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor designados no registro de cada lance.
- 3.7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último já feito, registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre grupos de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 3.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 3.7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 3.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.7.7. Lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de dispor de qualquer alteração.
- 3.7.8. Ingratate a fase de lances, o Pregoeiro poderá encerrar justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 3.7.9. De ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarião sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa de todos os participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- Modo de Disputa Aberto

a) No modo de disputa "aberto", é apresentado de lances públicos e de forma sucessiva com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, terá duração de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente após cada lance. Lances encerrados serão excluídos da prorrogação, inclusive no caso de lances não aceitáveis.

Não havendo novos lances no final da prorrogação, não haverá encerramento, e seu término ocorrerá automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sobre os bens ou serviços autorizada pelo sistema, ficará a cargo do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 7.4.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) No modo de disputa "aberto e fechado", e quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os dois ofertantes com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas em condições definidas neste item, permanecerão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecendo um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### 7.5 BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Nesta fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no **ÁMBITO REGIONAL**, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor noutro.

b) Nesta fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTES mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar nova última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situando-se assim, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, sendo adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico.

Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de encerramento de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, que entrou em vigor no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no dia 01/01/2010, o Pregoeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, no Portal da Transparéncia da Fazenda Pública, no endereço: [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br), se informará da ordem bancária recebida pelo licitante, relativas ao último lance e ao resultado corrente, até o momento da fixação da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seja suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTES mais bem classificada, na hipótese da subcondição anterior, o sistema de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que permaneça se enquadradas na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTES que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará uma sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema, deixará de direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento iniciará imediatamente com as demais licitantes.

### **III. NEGOCIAÇÃO**

O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **IV. DA ACEPTABILIDADE DA PROPOSTA**

O licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço subsequente ao último lance, devidamente preenchida a forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 24 (trinta e seis) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada de licitante, formalizada antes de findo o prazo, e formalmente assinada pelo Pregoeiro.

Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou sua cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço oferecido com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**PROTÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PINTO - RJ  
CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

- 11.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública sómente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de no mínimo três (03) horas e a quarentena não registrada em ato;
- 11.2 O pregoeiro poderá convocar o licitante para analisar documento digital complementar, por meio da disponibilidade disponível no sistema, dentro de 48 (48) horas úteis, sob pena de não acatá-la, quando:
- 11.2.1 entre os documentos passíveis de somente auxiliar a decisão, destacar-se-á que contenham as características do material ofertado. No caso, não rendam, não faturam e procedem a item de outras informações pertinentes à prática de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não acatá-la da proposta;
- 11.2.2 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 11.2.3 não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações da propriedade da licitante, para os quais ela renunde a parcela ou a totalidade de remuneração;
- 11.2.4 serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 11.2.5 são considerados excessivos os preços rotulados, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 11.2.6 considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos calculados na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- Antes de desclassificar a proposta de preços abaixo anexada, será oportunizado, em caráter de urgência, a empresa licitante de menor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(veis).
- 11.2.7 a desclassificada a proposta que não corrige ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame em alegada contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.tcu.gov.br/>)
- 12.1.2 A consulta aos cadastros sera realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 4.423, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de buro é verificada pelo cargo do(s) vinculos secretários, inclusive no fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestar-se previamente à sua desclassificação. Caso constatada a existência de sangão, o Procurador impedirá o licitante inabilitado, não faltando condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de sangão. Faltando, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Constitucional nº 123, de 2006, seguirão-se as disciplinas estabelecidas para aceitação da proposta submetida.

Considerada a necessidade de envio de documentação à habilitação complementares, necessárias à comprovação daqueles exigidos neste Edital e à apresentação, o licitante será convocado à apresentação encaminhamento digital, via sistema, em 2 (duas) fases:

Indique haverá a necessidade de comprovação do cumprimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam utilizados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.

São aceitos documentos de habilitação com endereço de CNPJ/CPF diferentes, salvo sejam explicitamente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; quanto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

São aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, havendo ter comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portaldomebrijudegov.br](http://www.portaldomebrijudegov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: registro de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inserido no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Prenaf – DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 47, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto da autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Os documentos acima descritos devem ser apresentados devidamente consolidados na consolidação respectiva.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPF), através da Consulta Pública de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Fisicas, conforme o caso:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública no Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual; ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (quando se tratar de prestador de serviço).

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por órgão competente da justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 10, da Lei Complementar n. 124, de 2002, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade da trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas para decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no Item 14 da LRF nº 11.416, de 2006, poderá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade, salvo aquela que apresente alguma restrição ao seu funcionamento.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que deve ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando apresentado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desse item mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

E admissível o balanço intermediário, se descrever da lei ou contrato social estabelecido social (Atórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

Caso o licitante seja cooperativa, tal documento deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, com a de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1724, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil.

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contábil com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculos, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando formulários da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Capital e Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\leq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Capital e Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas que apresentarem níveis de quebra de capacidade econômico financeira menor do que o exigido quanto à sua habilitação deverão comprovar considerados os riscos para a administração, manutenção líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de notas oficiais.

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível como objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuam relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) serão(s) declarado(s) inválido(s); Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do inicio de sua execução, exceto se houver sido firmado para seu prestador em prazo inferior.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emissor que o(s) subscreve(em).

É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promocão de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consante autoriza do 63º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

caso a proposta mais vantajosa seja elaborada por uma empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será considerada nula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante documentação de justificativa.

caso a não regularização fiscal e trabalhista não possa ser comprovada no prazo anterior ao da regularização, o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ficará sujeito à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem cronológica.

Se, na ordem de classificação, resultar a menor entre empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, respeito nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para solicitação da proposta subsequente.

11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor era um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.16. Não havendo a comprovação cumulativamente dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja redação(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

## 14. DAS RECURSOS

14.1. Declinada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recuso.

14.2. Fazendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de fundamentação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

o Pregoeiro examinará a intenção de recurso e analisará sua legitimidade, rejeitando-se o caso de não ser o próprio licitante que manifestar.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicaria a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a julgar o objeto à licitante vencedora.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso afixa deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também em sistema, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente.

14.4. A afixação do disposto no §5º do artigo 13º do presente edital é feita a vista dos autos e é precedida de intuito em epígrafe, franqueada a defesa.

14.5. As razões de recurso não admitidas e as contrarrazões apresentadas pelo Pregoeiro serão analisadas pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leva à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais baixo classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o pagamento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 13, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso hipótese em que a adjudicação cabera à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.

16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18. REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação e aquivo informado no preâmbulo do presente edital é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram de registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

as aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente da quantidade de órgãos não participantes que aderirem.

É autorizado pelo órgão gerenciador, o prazo para apresentar defesa escrita e requerer a prorrogação da licitação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência de 22 (vinte e dois) dias.

O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação da licitação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para os órgãos não participantes.

Levará ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições não estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nessa licitação.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

Alternativamente à convocação para comparecer a Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhar-lhe parte assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com o enquadramento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICN-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os bens (constantes no Termo de Referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens (pontos), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.1.3. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implica o compromisso de fornecimento ou execução dos bens ou serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2012 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, quando houver a necessidade de fornecer outras condições.
- 13.1.5. A falta de especificação para a aquisição pretendida, quando houver a necessidade de fornecer outras condições.
- 13.1.6. No ato da assinatura da Ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das qualificações de habilitação consignadas no edital e de sua classificação, bem como demais classificações que possam ser requeridas pelo preço do fornecedor, em caso de não observância a qualificação ou classificação.
- 13.1.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 13.1.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealistáveis, exceto nas hipóteses excepcionais e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2012 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.1.9. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.1.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso, assimilando, sem aplicação de penalidade.
- 13.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.1.13. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor não aceitar reduzir o preço, o órgão gerenciador poderá:
- 13.1.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e temproventes apresentados;
- 13.1.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.1.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.1.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.1.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou;
- 13.1.15.4. Outro sujeito prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.1.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, sera formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo fato superveniente, decorrente de fato justificado ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovadas e justificadas.
- 13.1.17.1. Por razão de interesse público; ou

**10.21.2. A pedido do fornecedor:**

- 10.21.2.1. De qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluidas as procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a novidade em classificação.
- 10.21.2.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, perdeu o prazo de sua vigência.

**10.22. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Seguindo da existência de demanda para o instrumento edital mencionado, esta Prefeitura Municipal compromete a detentor do menor preço resguardar ao licitante licitado Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que poderá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorrja motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.

Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato. Noite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

10.22.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.22.2. A contratada se vincula à sua proposta e as provisões contidas no edital e seus anexos;

10.22.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da medida.

A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as da presente Edital.

O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

Após efetuada da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de licitação.

## **10.2 INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e outras cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo indevido;
- e) não assinar a Ata de Registro da Proposta, quando convocada;
- f) não assinar o contrato do preço estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida ou faltá-la;
- h) não manter a proposta.

Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputam-se como ilícitos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **10.3 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada eletronicamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Após a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do leilão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Após a resposta dos esclarecimentos e o julgamento da impugnação o Pregoeiro será auxiliado pelo seu técnico competente.

A impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no levantamento.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é vedada excepcional e devirá ser justificada pelo

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitat Digital e no site [www.maringa.ma.gov.br](http://www.maringa.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## **10.4 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **10.5 RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Térmo de Referência.

## **10.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **10.7 PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## INFORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- Qualquer um ou mais licitantes que escolham fazer suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada, respeitado o fato competitivo.
- Não haverá reabertura de classificação dos licitantes resultante daquele que respeita a novas propostas, quando a mesma utilizada acaso é mais bem classificada, sempre respeitando a ordem das apresentações e sua validade.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico perfeitamente, de ofício ou por provisão de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo impróprio ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- A anulação do Pregão Eletrônico induz à sua validade.
- Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da inutilização do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contribuinte de lucrar de seu ressarcimento pelos encargos que tiverem sido portados no cumprimento do contrato.
- O Pregoeiro poderá solicitar perícias de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- No cômputo dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões aparentemente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instalação do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar no ato de Sessão Pública.
- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação das chances de disputa entre os proponentes, desde que não visigrem o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- Este Pregão Eletrônico poderá ter a data da abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- Se se tratar de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de cinco e cinquenta por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal em, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a modalidade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, resguardado os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sem que, de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações sejam consideradas efetivamente realizadas.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2.144, de 14 de agosto de 2003, serão considerados presumidos verdadeiros em relação às assinaturas.

Todos os envelopes expediente ou escrivório serão abertos imediatamente após a abertura da sessão, conforme a data marcada, e Sessão será considerada válida considerada para o procedimento subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja contrariedade ao disposto no artigo (a) em contrário.

Aplicam-se as cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

Para quaisquer questões judiciais oriundas de presente Edital, fica eleito o Fórum da Comarca de Itinga do Maranhão, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

O Edital será fornecido a qualquer interessado através dos Sítios Licitar Digital e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).

Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicaria aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado quadro legal.

#### ANEXOS

Termo de Referência
Modelo de Proposta de Preços
Minuta da Ata de Registro de Preços
Minuta do Termo de Contrato
Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Agosto de 2021

Franckson Leonardo Barreto da Cunha

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futuro e Futura Contratação de Empresa para realização de serviço especializado em impressos gráficos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de atender a demandas de impressos gráficos, visando reforçar e aumentar o estoque desta Secretaria, tendo em vista que o material é essencial à continuidade das atividades da Secretaria, bem como ao cumprimento dos serviços realizados a todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como em vista à necessidade de confecção de materiais para atendimentos das demandas das empresas relacionadas e vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, como receituários, protocolos, capas de processos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na conceção deste tipo de material. Tendo em vista que a Prefeitura não possui recursos para produção dos materiais/serviços solicitados, e de extrema relevância a contratação de empresas para a produção destes materiais. Os serviços contratados (confecção de material gráfico impresso) serão utilizados para os serviços interinstitucionais pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, tanto em vista à necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e para atendimentos das demandas dos setores vinculados a esta Secretaria, como elaboração de banners, folders, panfletos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na conceção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender às demandas e demandas desta Secretaria que, além de fundamental importância, permitem maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social. As aquisições dos materiais/serviços gráficos se fazem necessário para atender as demandas da CAISSE e manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas desta Companhia.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a) Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos II e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- b) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- d) A licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempenho, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, que faturar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance, nos termos do §2º do art. 46 da LC 123/2006;
- e) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO REGIONAL, no limite de 10% (dez por cento) do menor lance válido, nos termos do §3º do art. 43 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;
- f) A direção da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar 147/2014, não aplicará o disposto no item anterior quando:
- g) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

PREGÃO ELETRÔNICO  
COMUM

O beneficiamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública na elaboração projeto ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

#### VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

A validade de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do calendário, a contar de sua assinatura, salvo se tratando de serviço de natureza continuativa, o qual o contrato poderá ser prorrogado por um ou sucessivos períodos, através de prorrogação expressa do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 8.686/93, e suas alterações posteriores, considerando o valor original do contrato, com base na necessidade o contrato português, sempre respeitando o limite de 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 8.636/93.

#### DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

A presente aquisição se enquadra no conceito de "bem comum" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os critérios de desempenhos estão descritos neste termo de licitação, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Quanto ao critério de julgamento, caso seja adotado na licitação o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação

#### PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa).

Para a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais fixados nos mesmos termos acima estabelecidos, caso o vencedor a execução fiel dos serviços e informações acima relacionadas informe à vendedora a execução fiel dos serviços e informe, qualquer execução diferente da apresentada, o motivo apontado pelo solicitante.

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial as bases da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.686/93 e suas alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal;

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

Declaração/Declaracão de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que o licitante fornecou/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação comprovado em características, qualidades e prazos.

Atestado(s) ou Declaracão(s) dessa(s) pessoa(s) devidamente, possuir número de contato de telefone(s) ou Declaracão(s) dessa(s) pessoa(s) devidamente, possuir número de contato de telefone(s) e a relação de(s) pŕimeiro(s) contendo as seguintes descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

### VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 1.940, vise-se garantir para indicação e dotação orçamentária, data da ocasião da formalização do contrato, o que consta no Edital.

### VII. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos por servidor público responsável, para verificação da conformidade com os mesmos com as especificações e quantidades.

7.2. Só serão aceitos os materiais/terceros fornecidos, na sua totalidade, nas quantidades totais do item solicitado na Ordenação de compra.

7.3. O fornecimento definitivo não exerce e restringe direito de contratação pela perfeita qualificação dos fornecedores, cabendo ao licitante apresentar o maior número de fornecedores possíveis, evitando-se o risco de ficar sem fornecedor.

7.4. Se algum objeto apresente falha ou defeito, inclusive de fabricação/impressão, caso seja entregue inadequadamente ou, ainda, entregue fora das especificações do Edital, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

### DO EQUILÍBrio ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1. As contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão desse mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisto ou previsível, porém com consequências imprevisíveis, que onere ou desonere exclusivamente as obrigações pactuadas.

8.2. A contratada deverá formalizar a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de cálculo comutativa entre a data da formalização da proposta e do momento do pedido de revisão, informando sobre a repercussão financeira sobre o valor do contrato.

8.3. A planilha de custos referida no parágrafo anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

### IX. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. A execução total ou parcial do contrato cessará e não realizar, se houver uma das ocorrências previstas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.636, de 21 de junho de 1993.

#### 9.1.1. Direito à rescisão para rescisão do Contrato:

9.1.1.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, prazos, especificações e prazos;

9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.1.1.3. não execução do serviço, sentença judicial ou sentença da Administração;

9.1.1.4. desobediente às determinações legais ou à autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como às de seus superiores;

9.1.1.5. cumprimento referindo de faltas na sua execução, constadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei nº. 8.636, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.6. decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

9.1.1.7. eleição da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.8. alteração social ou a modificação da Estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.9. atos de interesse público, de alta relevância e não comungamento justificadas e determinadas pela competente autoridade Administrativa, a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A suspensão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenizações pelas suspensões, por razões de força maior, imprevisíveis desmobilizadas, greves, mobilizações e outras previstas, assim como em caso de outras causas, e desde que não haja previsão de cumprimento das obrigações acima, devendo ser informada a licitação;

- (ii) prazos superiores a 90 (noventa) dias, caso seja devidamente justificada a necessidade de execução de serviços ou parcelas destes, já realizadas em etapas, quando o caso se suscite devido à perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante o direito de optar pela suspensão da cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- (iii) A não liberação, por parte da Administração, de bens, de alí ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais eletros especificadas nos projetos;
- (iv) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- (v) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, não prevendo das sanções penais cabíveis;
- (vi) a não contratação total ou parcial do seu objeto, a assinatura do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a singular execução do contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

O pagamento deverá ser efetuado em PARCEAS FISCALIZADAS, a execução do objeto, não devendo ocorrer isolado a liquidação total do empenho.

Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicada deverá apresentar junto às notas fiscais a comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Previdência Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso no pagamento em face do não cumprimento pelo fornecedor das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que este deu origem.

O pagamento somente será efetuado após o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### **14. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE**

Oacompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

Oacompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Luíson Nápoles de Oliveira Junior ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Oas fases do contrato serão responsabilizadas pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos pagamentos contratados.

Os contratantes se reservam no direito de sempre que maior necessário, verificar, por meio de seus representantes, se as prescrições das normas jurídicas de que se referem estão sendo cumpridas pelo contratado.

- 14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.8. Promover o acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as faltas detectadas;
- 14.9. Eximir, prontamente a CONTRATADA quando impossibilidade no objeto do Contrato, potentejant o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 14.10. Fazer referência;
- 14.11. Impõe-se previamente à CONTRATADA, quando as ações de que penalidades;
- ### OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO
- 15.1. Observar as especificações constantes no Termo e referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, levantando todas as despesas de deslocamento e necessárias ao cumprimento de suas obrigações, sem ônus de responsabilidade da contratada;
- 15.3. A execução dos serviços dentro do prazo estipulado de 45 dias;
- 15.4. O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluído da reduzindo essa responsabilidade a sua razão de ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Cobrir todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, salvo impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o artigo XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 15.9. As acréscimos e supressões de valor inicialmente estimada para execução dos serviços, bem servidos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Cobrir todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não exime o vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente devem ser efetuada em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na lei 8.666/93.
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance oferecido pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 15.17. Comunicar a fiscalização da contratante, que exerce, quanto verificar quaisquer condições inadequadas na execução do contrato ou a ocorrência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da execução do contrato;
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. A inidoneidade da Contratada, com referência aos seus aspectos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento:

16.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretos ou indiretos à Eleitora Municipal de Olinda ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em face à execução deste Contrato;

16.4. A obrigatoriedade do contratado, dentre outras obrigações pecuniárias para execução do objeto contratado, de responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxes, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

16.5. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, as normas de Administração Pública, bem como o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a não prejudicar a prestação de serviços à Administração;

16.6. O administrador deve garantir a unicidade de plenária para a elaboração de atos que envolvam a Administração;

#### **16.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, na forma integral, será feita pelo servidor Wilson Nápoles de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão e registre próprio todas as ocorrências, patrimoniais e que tenham necessidade à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 7º da Lei nº 8.756, de 21.06.93.

16.2. As medidas e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento devem ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a execução das medidas convenientes à Administração.

16.3. A inexecução de que trata esta cláusula não excluirá nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.2. a) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.3. b) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.4. c) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.5. d) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.6. e) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.7. f) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.8. g) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.9. h) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.10. i) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.11. j) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

17.12. l) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa:

recomenda a própria autoridade que aplicou a penalidade, deve ser reeditado sempre que o contratante recorrer à Administração pelos prejuízos resultantes do ajuizamento ou prazo da sanção aplicada com base no leito anterior.

## 13. DA VISTORIA

13.1. Para a presente contratação se faz necessária a realização de vistoria.

## 14. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a aceitação definitiva da documentação, mediante a apresentação de nota fiscal, devida e sujeita à fiscalização, com a respectiva comprovação.

## 15. CONSEQUÊNCIAS GERAIS

15.1. São proibidos para a presente contratação, inclusive no leito, todos os efeitos modificadores, alterações e subcontratação total ou parcial das obrigações da CONTRATANTE, seja por fusão, cisão ou incorporação ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

- 15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 15.3. A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato excepcionalmente devidamente comprovado ou deixa-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

## 16. REGRAS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

16.1. Consolidação dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Folha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Stoco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
2	Folha de Atas Finais, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
3	Folha de Matrícula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
4	Folha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
5	Boletim de Avaliação Pre-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
6	Boletim do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
7	Boletim do 1º ao 5º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
8	Folha de Matrícula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
9	Folha de Resultado Final da EJA Nível 3 (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	340	R\$ 17,77	R\$ 4.620,20
10	Livro de Matrícula C/ 200 páginas, f/v Encadernado c/ capa dura e miolo Sulfite 75 gr 21 x 31 cm	UND	250	R\$ 29,42	R\$ 7.355,00
11	Folha de Histórios Escolar Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.092,00
12	Cartilha de Apuração de Notas Finais Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.092,00

260

47

quadernal 1/v (Sulfite 75 gr 21 x 31

Diário Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75gr unicolor)	UND	2800	R\$ 14,62	R\$ 40.936,00
Diário Escolar 6º ao 9º Ano, (Capa sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75gr unicolor)	UND	1800	R\$ 14,62	R\$ 26.316,00
Calendário de Nenos do 6º ao 9º Ano, (Capa sulfite 180 gr colorido 22,5 x 31 cm)	UND	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
Caderno de Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm) 1/v	UND	9000	R\$ 1,93	R\$ 17.370,00
Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	UND	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
Viva Econômico do Aluno, 1/v, (Sulfite 180gr 18x13cm)	Block	400	R\$ 17,72	R\$ 7.088,00
Reunião do Aluno e Professor (papel 75gr 21x31)	Block	100	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
Carta de identidade do Aluno, colorida (Sulfite 180gr 10x7cm)	UND	9300	R\$ 0,85	R\$ 8.035,00
Requisição 1/2 vias (1º sulfite 50gr e 2º cartão Fº 32)	Block	800	R\$ 13,83	R\$ 10.904,00
Ofício Timbrado Colorido (Sulfite 75gr 18x25cm)	Block	600	R\$ 28,27	R\$ 16.962,00
Envelope Saco Branco 18x25cm	UND	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
Envelope Saco Branco 24x34cm	UND	4000	R\$ 2,05	R\$ 8.180,00
Envelope Saco Branco 26x36cm	UND	4000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
Envelope Ofício Branca 1/4 C.E.P. 114 X 160 Colorido	UND	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
Cartazes (papel couchê 115gr) colorido.	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
Cartazes (papel couchê 115gr) colorido.	UND	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr)	UND	300	R\$ 197,60	R\$ 59.280,00
Papel Ofício 3, 10x500 fls (Sulfite 75gr)	UND	200	R\$ 228,89	R\$ 45.778,00
Cartão Coloridos (90x150cm)	UND	170	R\$ 147,71	R\$ 20.010,70
Cartão Turístico 100x1 (sulfite 56gr) Fº 16	Block	7000	R\$ 12,75	R\$ 91.800,00
Pacote de tratamento fora de Emergência (PTFE), 50x3 1º via sulfite 75gr e 3 vias superbond 21x31.	Block	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
Recibo de controle de antibiótico	Block	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00

Álbum de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	600	R\$ 37,77	R\$ 30.662,00
Vista Médico de tratamento fora do paciente (CM) 25x4, (1º via sulfite 75gr, 2º, 3º e 4º Superbond 21x31)	Bloco	600	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
Vista Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	600	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
Programa Controle Especial 50x2 (1º via sulfite apagafatiivo branco, 2º via apagafatiivo canário, ftº 16 B1 e B2)	Bloco	600	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00
Boletim de Atividade diário do Agente de Saúde-Vigilância 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	600	R\$ 17,77	R\$ 30.662,00
Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº	Bloco	400	R\$ 10,36	R\$ 4.144,00
Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
Cartão de RN (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
Cartão de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
Cartão de Apresentação do RN ftº 9	Bloco	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50
Cartão de Aprazamento de gestantes 100x1, ftº 24 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr)	UNID	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
Cartão Vacinação Adulto, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	UNID	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 graves (Sulfite 180 gr), ftº 8	UNID	1500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 graves (Sulfite 180 gr), ftº 8	UNID	1500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v (Sulfite 180gr), ftº 24	UNID	1500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
Cartão de Matrícula Programa Aparelho Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	UNID	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
Apontado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr)	UNID	1500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
Reunião das Advições e Notificações, ftº 24 (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
Reunião das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
Cartão de Usuário no Centro de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00
Cartão do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50

	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Cartão Questionário de Anemia em Gestante (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Bilhete de Produção Médica-BPM, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Cartão de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Cartão Geral Atendimentos t/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Cartão Geral Continuação t/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
64	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Ficha de Acompanhamento de Hipertensão e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Ficha de Encaminhamento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
	Relatório de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
	Relatório de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Relação de Medicamentos Ft 5	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
83	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sispronatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Teste para sorologia de HIV	Linha	4.000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
	Ficha de Notificação/Investigação Leishmaniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Ficha de Investigação Leishmaniose Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Relatório Mensal de Consultas de Puerim, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
78	Mapa Mensal de Otimos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
	Cartão da Gestante, f/m, 4x4 - cost.	Linha	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00

1	Estreito x Saco n° 8						
2	Formulário de Atendimento do SICTA	Bloco	10	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50		
3	t/v. Sulfite 75gr 21x31cm						
4	Requisição de Sorologico p/ HIV e VDRL	UND	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50		
5	(Sulfite 75gr 21x31cm)						
6	Programa Nacional de Controle da	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50		
7	Febre amarela - SICLO (Sulfite 75gr 21x31cm)						
8	Programa Malaria 20x31 Cadastro da	UND	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00		
9	Programa de Controle da Febre	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50		
10	Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) n° 16						
11	Imunobiologico/Imunotecnologia (Sulfite 75gr) n°	UND	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00		
12	70						
13	Sacola Pequena	UND	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00		
14	Sacola média	UND	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00		
15	Sacola grande	UND	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00		
16	Formulário p/ Classificação de	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50		
17	Incapacidade Física Hanseníase, t/v						
18	Sulfite 75gr 21x31cm						
19	Programa de Controle Interno da	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00		
20	Malaria (Sulfite 75gr) n° 16						
21	Programa de Levantamento de Recursos	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00		
22	Programa de Controle da Dengue						
23	(Sulfite 75gr 21x31)						
24	Programa de Controle de Febre	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00		
25	Amarela e Dengue PCHAD (Sulfite 75gr						
26	21x31)						
27	Requisição de Foco de Aedes Aegypti	Kits	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00		
28	(Sulfite 75gr n° 9						
29	nas Áreas/Dores t/v. (Sulfite 75gr)	UND	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00		
30							
31	Concentração de Sangue e	UND	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00		
32	Homodervides (Sulfite 75gr 21x31cm)						
33	Centro especializado Agendamento da	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00		
34	Intervenção (Sulfite 75gr) n° 20						
35	Centro de Controle de Liberação de	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00		
36	Preparativo (Sulfite 180gr) n° 24						
37	Cards de Processo (Sulfite 180gr)	UND	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00		
38	21x31cm						
39	Requisição de Exames (Sulfite 75gr	Bloco	1000	R\$ 17,77	R\$ 17.770,00		
40	21x31cm)						
41	Recepção de Cirurgia (Sulfite 75gr)	Bloco	1000	R\$ 17,77	R\$ 17.770,00		
42	Recepção						
43	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr)	Bloco	400	R\$ 17,77	R\$ 7.108,00		
44	Exame						
45	atendimento Médico ao Trabalhador	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00		
46	(Sulfite 75gr n° 16)						
47	Protocolo (Sulfite 75gr n° 16)	UND	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00		

Declaracão (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	100	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
Solicitação e Autorização de Tratamento Hospitalar (papel sulfite 21x31cm, f/v)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
Cartão Médico (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
Ficha de Atendimento Social (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Relatório de Cirurgia ou parto (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Assentamento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Ficha de Referência e Contratransportista Paciente 50x3, 1ª via 56gr e 2ª via superbond Azul e 3ª via Rosado 21x31cm	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Cartão Médico p/ Emissão de ALH, f/v, jornal 21x31	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Prescrições Medicas e Controle de medicamentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Cartão f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Ficha de Evolução Medica (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	240	R\$ 17,77	R\$ 4.264,80
Capa de Ultrasonografia, 4x4 cores, plastificada (Papel supremo 250gr) f/v	UND	1000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
Consultas 30 x 2 FTO 16 (1º Via Papel f/v, 2º via Superbond)	Bloco	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00
Capa de Processo, Papel Cartolina 150gr, fto 4	UND	1000	R\$ 1,88	R\$ 2.500,00
Cartazes (Papel Couchê 350gr) fto 2, 47x36cm	UND	60000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	UND	40000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
Informações (Papel jornal), fto 4, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	UND	20000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
Informações (Papel couchê 115gr), fto 2, 47x32,5 páginas, todo colorido f/v	UND	20000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
Folders (Papel couchê 215gr), fto 2, c/ 10000	UND	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00

265

52

	Vários, policromia f/v				
131	Folders (Papel jornal), ftº 8, c/ 2 vintecis, policromia f/v	UND	1000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
132	Papel timbrados (Papel off-set 75gr) vário, ftº 9	Bloco	200	R\$ 28,97	R\$ 5.794,00
133	Vários timbrados (Papel 75gr) 50x2 ftº 14	Kitas	400	R\$ 13,83	R\$ 5.332,00
134	Cartões Diversos, 0,90x1,50 cm	UND	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
135	Cartões 8cm x 7,0cm (Impressão digital) colorido	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
136	Cartões de licença, 4x4 cores (Papel couché 110gr 21x31cm)	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
137	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 2.380,00
138	Folders, no papel couché 90g, ftº 8	LIND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
139	Folders, no papel off-set 180g, ftº 32	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
140	Folders Conselho Tutelar, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	UND	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
141	Folders Conselho Tutelar, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	UND	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
142	Folders Cras, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
143	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
144	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
145	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
146	Folders pert. De Deficiência, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
147	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
148	Cartazes Cras, no papel couché 115g, ftº 2	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
149	Cartazes violência contra mulher, no papel couché 115g, ftº 2	UND	100	R\$ 1,86	R\$ 1.864,00
150	Cartazes violência c/ deficientes, no papel couché 115g, ftº 2	UND	1400	R\$ 1,91	R\$ 2.674,00
151	Cartilhas personalizados, papel off-set 90g, h 16	Kitas	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
152	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
153	Cartilhas estatuto idoso, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
154	Cartilhas do Cras, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00

14	Pontinhos no papel couche 90g, R\$ 3,00	UND	500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00	
	Certidão fórmula 16 fechada, capa couche 115g, miolo 75g c/ 12p	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00	
	Livro de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	UND	250	R\$ 17,77	R\$ 4.442,50	
	Secretaria de Conta conforme anexo					
	1 folha sulfite cada folha para 7 fotos, com perfuração de aproximadamente 10mm					
				TOTAL		1.204.112,00

Informações quantitativas de itens por cada categoria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ficha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75g 21x33cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Fundo das Pms, f/v (Sulfite 21x33cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Ficha de Matrícula Individual, f/v (Sulfite 75g 21x33cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Ficha de Transf. das Fundamentais, f/v (Sulfite 75g 21x33cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Ficha de Avaliação Pré-Escolar, f/v (Sulfite 75g 21x33cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Ficha de Matrícula do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75g 21x33cm)	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Ficha de Resultado Final do EJA nível 1, f/v (Sulfite 75g 21x33cm)	Bloco	260
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 260	Bloco	260
	Livro de Matrícula c/ 200 páginas, f/v, encadernado c/ capa e miolo sulfite 75g 21 x 33 cm	UND	250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 250	Bloco	400
	Livro de História do Ens. Fundamental 1º ano, f/v	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400
	Livro de Apuramento de Notas Finais do Ens. Fundamental 1º ano, f/v	Bloco	400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Fundo Municipal de Educação e Esportes - 400	Bloco	400

267

54

Cartão Encartado (10x18cm) - 400  
 Cartão Escolar 1º ao 5º Ano. (Capa Sulfite 180grs. colorido) UND 2.800

Cartão sulfite 75 gr - uma cor)

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 2.800

Cartão Escolar 6º ao 9º Ano. (Capa Sulfite 180grs. colorido) UND 2.800

Cartão sulfite 75 gr - uma cor)

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 2.800

Cartão Encartado p/ Alunos do 6º ao 9º Ano. (Capa Sulfite 180grs. colorido) UND 2.800

Formato 32,5 x 32 cm:

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 2.800

Possível do Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm) UND 9.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Cartão de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm) UND 9.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Cartão Nominal do Aluno. f/v. (Sulfite 75gr 31x53cm) Bloco 400

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 400

Contratação do Aluno e Professor. (Sulfite 75gr 21x31cm) Bloco 400

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 500

Carteira de Identidade do Aluno. Colorida (Sulfite 180gr. 10 x 3) UND 10.000

CD.

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 10.000

Carteira c/ 2 vias (1º sulfite 56gr e 2º juntas) H: 32 Bloco 1 600

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 400

Carteira Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento - folhas de 10x15cm H: 760, Bloco 600

Carteira Fimbratão Colorido (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco 600

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 400

Carteira Municipal de Saúde - 200, UND 5.000

Envelope Saco Branco 18x25cm - Colorido

UND 5.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Envelope Saco Branco 24x34cm - Colorido UND 5.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Envelope Saco Branco 26x36cm - Colorido UND 5.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Envelope Ofício Branco 5/ CEP 114 x 129 Colorido UND 5.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Carcasses (papel couche 115gr colorido, 47x32,5) UND 5.000

#### QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Município de Educação e Esportes - 5.000

Cartões (papel couche 115gr colorido, 64x46,cm) UND 5.000

Cartões (papel couche 115gr colorido, 64x46,cm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 5.000  
Papel A4 10x500 fls (Sulfite 75gr 210x297mm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 2.000  
Governo Municipal de Administração - 2.000

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 1.000  
Cartões Coloridos (90x150cm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 1.000  
Cartões Coloridos de Figuras Esportivas (90x150cm)

**QUANTIDADES MÉDIA****QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 1.000

Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 1.000

Relação de Controle de Liberação de Preservativo (Sulfite 180gr)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 1.000

Relação Especializado Agravamento de Infecção (Sulfite 180gr)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 300

Relação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 71x110cm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 300

Pellet Vacinas/Doses t/v (Sulfite 75gr) ft 18

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 300

Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ft 9

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 100

Programa de Controle de Febre Aftosa e Dengue (Sulfite 75gr 21x31cm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 100

Protocolário p/ Letra De Recursos Programa de Controle da Dengue (Sulfite 75gr 11x51)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Governo Municipal de Educação e Esportes - 0  
Secretaria Municipal de Saúde - 100

Programa de Controle Interno da Malária (Sulfite 75gr)

UND

100

UND

1.000

UND

2.500

Bloco

300

Bloco

300

Bloco

300

Bloco

100

Bloco

100

Bloco

100

Bloco

100

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 100;

Folhulario p/ Class. De grau de Incapacidade Fisica

Bloco

150

Mansenase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

UND

1.350

Cartela

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 1;

Folhulario para banho - 1.500;

Folhulario de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

2.000

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 2.000;

UND

1.500

Sacola Pequena

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;

Bloco

150

Folhulario Fisiologia (Sulfite 75gr) N° 72

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue

Bloco

150

ASBR fº 16

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

UND

3.700

Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.500;

Programa Nacional de Administração - 2.200;

Bloco

150

Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr

2.1x31cm)

Bloco

150

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Bloco

150

Relatório de Sorologia p/ HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Relatório de Atendimento do SICTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm

Bloco

150

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 150;

Cartão da Gestante, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) N° 7

UND

1.600

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

Secretaria Municipal de Saúde - 1.600;

Mapa Mensal de Obras de Mulheres em Idade Fértil Multifacetado

de 10 a 40 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)

**QUANTIDADES POR ORGÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;

270

57

Sociedade Municipal de Esportes - 150

Relatório Mensal de Consultas da Páginas (Blokos)

Bloco

120

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 150

Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) 1/8

Bloco

300

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Prescrição Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm) 1/8

Bloco

300

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 200

Capa de Ultrassonografia, 4x4, cartão, esterilizada (Papel)

UND

3.000

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 3.000

Prescrição de Enfermagem (Papel 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Prescrição de Enfermagem (Papel 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Anestesia I/v (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

200

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Prescrição de Enfermagem (Papel 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Exame Médico p/ Emissão de A.P. (Papel 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Exame Referente a 1 Contro Referência (Papel 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Nascimento (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Mortes de Cirurgia ou Parto (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Sociedade Municipal de Educação e Esportes - 0

Sociedade Municipal de Saúde - 300

Exame de Medicina Social (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

240

231

58

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 2400

Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

150

Envelope 75gr 21x31cm)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 150

Ficha de Investigação e Autorização de Internação (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

Envelope 75gr 21x31cm) 1/4

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 00

Identificação do Paciente (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 100

Identificação da Sala de Estudos 75gr 21x31cm)

Bloco

200

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 00

Carteira de Admissão (Sulfite 75gr) PT 12

Bloco

200

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 200

Sulfite de Contato (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 100

Arrestado (Sulfite 75gr) PT 16

Bloco

200

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 200

Arrestado (Sulfite 75gr) PT 16

Bloco

200

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 250

Arrestado Médico do Trabalhador (Sulfite 75gr) PT 16

Bloco

200

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 400

Descrição de Cracha (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

100

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 100

Identidade do RN (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

250

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 400

Carteira de Identidade de São Paulo - 250

Bloco

400

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 400

Passaporte das Atividades e Multifuncões, PT (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

400

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO**

Serviço Municipal de Educação e Esportes - 0:  
Carteira de Identidade de São Paulo - 400

Passaporte das Atividades e Multifuncões, PT (Sulfite 75gr 21x31cm)

Bloco

400

272

59

Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO MARANHÃO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

53.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400; <b>Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20</b>	UND	3.500
52.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; <b>Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16</b>	Bloco	400
51.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
50.	<b>Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24</b>	UND	3.500
49.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
48.	<b>Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v (Sulfite 180gr), ftº 24</b>	UND	3.500
47.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
46.	<b>Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8</b>	UND	3.500
45.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500;		
44.	<b>Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24</b>	UND	6.000
43.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		
55.	<b>Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24</b>	UND	6.000
42.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000;		
41.	<b>Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)</b>	Bloco	400
40.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
39.	<b>Orientação do RN Ft 9</b>	Bloco	250
38.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
37.	<b>Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)</b>	Bloco	400
36.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
35.	<b>Coleta de Material do Colo de Útero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)</b>	Bloco	250
34.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
41.	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 250;		
40.	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	400
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
39.	Boletim de Atividade diário do Agente de Saúde-Malaria 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
38.	Receita Controle Especial 50x2 (1º via papel autocopiativo branco, 2º via autocopiativo canário), ftº 16 B1 e B2	Bloco	400
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
37.	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	400
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
36.	Laudo Médico de tratamento fora do Domicílio (LM) 25x4, (1º via sulfite 75gr, 2º, 3º e 4º Superbond 21x31)	Bloco	400
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
35.	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	600
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 600;		
34.	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	400
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
33.	Pedido de tratamento fora do Domicílio (PTFD), 50x3 1º via sulfite 75 gr 2º e 3º vias superbond 21 x 31	Bloco	500
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 500;		
66.	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
76.	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
75.	Etiqueta p/ sorologia de HIV	UND	4.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		

273

60

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

274

61

	Secretaria Municipal de Saúde - 1.000.		
74.	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
73.	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
72.	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 100;		
71.	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
70.	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v. (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
69.	Planilha de Casos de Diarreia (Sulfite 75gr) nº 16	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
68.	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) nº 16	Bloco	200
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
67.	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
32.	Receituário 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	7.200
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 7.200;		
65.	Atestado de Complemento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
64.	Declaração (Sulfite 75gr) Ftº 12	Bloco	150
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;		
63.	Ficha Geral Continuação i/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Saúde - 700;		
62.	Ficha Geral Aten. Diversas f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	700
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		

275

62

Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINÁCA DO MARANHÃO - MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Secretaria Municipal de Saúde - 700;			
61.	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75gr, f/c 8	Bloco	150	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Saúde - 150;			
60.	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Saúde - 200;			
59.	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	250	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Saúde - 250;			
58.	Acompanhamento do Sisvan, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Saúde - 400;			
57.	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	250	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Saúde - 250;			
56.	Cadastramento de usuário no Estabelecimento de Saúde-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Saúde - 400;			
123.	Requisição 50 x 2 fto 16 (1º Via Papel 75g 2º Via Superbond)	Bloco	400	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Administração - 400;			
124.	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	UND	4.000	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Administração - 4.000;			
125.	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	UND	6.000	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Administração - 4.000;			
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itináca do Maranhão - 2.000;			
126.	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	UND	4.000	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Administração - 4.000;			
127.	Informativo (Papel jornal), fto 2, c/ 12 páginas, todo colorido f/v	UND	2.000	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Administração - 2.000;			
128.	Informativo (Papel couchê 115gr), fto 2, c/ 12 pág., Todo colorido f/v	UND	2.000	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;			
	Secretaria Municipal de Administração - 2.000;			

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

276

63

	Folders (Papel couché 115gr), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10.000
129.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 10.000;		
130.	Folders (Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	UND	10.000
131.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 10.000;		
132.	Papel timbrados (Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	200
133.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 200;		
134.	Recibos timbrados (Papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	400
135.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 400;		
136.	Banners Diversos, 0,90x1,80	UND	130
137.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 100;		
138.	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 30;		
139.	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	UND	50
140.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 50;		
141.	Alvará de Licença, 4x4 cores (Papel couché 180gr 21x31cm)	UND	2.200
142.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Administração - 2.200;		
143.	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
144.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
145.	Cartilhas ftº 16 fechada, capa couché 115g, miolo 75g c/ 12p	UND	800
146.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 300;		
147.	Panfletos no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
148.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
149.	Cartilhas do Cras, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
150.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		
151.	Cartilhas estatuto idoso, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
152.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		
153.	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
154.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		
155.	Cartilhas estatuto idoso, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
156.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		
157.	Cartilhas estatuto idoso, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 12p.	UND	400
158.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 400;		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
CONTRACHEQUE FAMÍLIA DE INCLUSÃO

277

64

		Bloco	200
150.	Rascunhos personalizados, ftº 16, 55g, UND		
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 200;		
	Cartazes violência c. deficientes, no papel couché 115g, ftº 2	UND	1.400
149.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Cartazes violência contra mulher, no papel couché 115g, ftº 2	UND	1.400
148.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Cartazes Cras, no papel couché 115g, ftº 8	UND	1.400
147.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 1.400;		
	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	UND	800
136.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Folders port. De Deficiência, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
145.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
144.	<b>QUANTIDADES POR CRAS</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders violência c/tra. mulher, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
143.	<b>QUANTIDADES POR ORGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
142.	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Folders Cras, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
141.	<b>QUANTIDADES POR ORGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Cartilhas cont. vivência de criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	UND	800
140.	<b>QUANTIDADES POR CRAS</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
	Cartilhas Conselho Tutelar, papel cou., 113.335g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	UND	800
139.	<b>QUANTIDADES POR ORGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	UND	800
138.	<b>QUANTIDADES POR ORGÃO</b>		
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 800;		
	Folders, no papel couché 90g, ftº 8	UND	2.500
137.			

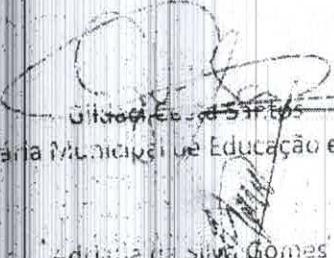
278

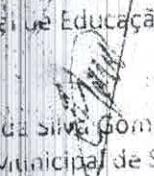
65

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

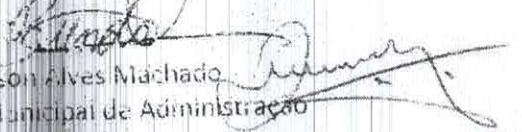
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 2.500;		
156.	Bloco de Ordem de serviço com 100 folhas cada bloco	UND	250
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 250;		
157.	Formulário de Conta conforme anexo em papel sulfite cada folha com 2 impressões, com perfuração de separação de canhoto,	UND	90.000
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b>			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 0;		
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - 90.000;		

itinga do Maranhão - MA, 05 de Agosto de 2021.

  
Adriana da Silva Gomes  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

  
Adriana da Silva Gomes  
**Secretaria Municipal de Saúde**

  
Ary Braga Lima Franco Jardim  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

  
Renison Alves Machado  
**Secretaria Municipal de Administração**

  
Pamela Nunes Silva  
**Diretora Presidente da CAESI**



ITINGA  
Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

279

66

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTERNO)					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

280

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA INVESTIMENTO

67

ANEXO III - ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:044/2021

PROCESSO ADM.: 08.014/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

**PREÂMBULO**

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo \_\_\_\_\_ que deu origem ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, consultando-se este ATA em sua íntegra, cuja vinculatividade é obrigacional às partes.

Nome Empresarial:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF Nº

Órgão Gerenciador:

Órgãos Participantes:

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**CLÁUSULA I - VINCULAÇÃO**

- 1 - Vincula-se à presente ATA de Registro de Preços, a disponibilidade de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N°044/2021 e a proposta de preços contido no termo de licitação acima registrados.

**CLÁUSULA II - VIGÊNCIA**

- 2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ATA) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descriptivo VIGÊNCIA (vigência) no edital, anexo.

**CLÁUSULA TERCERIA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3 - O gerenciamento da ATA de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidores designados, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

Fazendo no Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

281

68

- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos usados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não assentarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido para aplicação de penalidade.
- 4.5. Não haverido êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anexo à respectiva Proposta Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para anotação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da proposta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela futuras decontantes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere a alínea anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprirem as obrigações assumidas nesta ATA de Registro de Preços;

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

282

69

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO - MA  
COLISÃO DIRETA ALTADE DE LICITAÇÃO

283

ANEXO DA ATA DE PREÇOS - CO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

70

PREGÃO ELETRÔNICO N°:044/2021

PROCESSO ADM.: 08.014/2021

ATA N°: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

**PREAMBULO**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico N°044/2021, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ata de Registro de Preços nº 044/2021, de 12 de outubro de 2021, no Município de Tinga do Maranhão - MA.

(Assinaturas)

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

71

CONTRATO N° /PROC. ADM. N° /

PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2021

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITINGA DO MARANHÃO - MAATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA \_\_\_\_\_. NOS TERMOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2021.**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(s), portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste endereço \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, designado Ordenador de Despesas através do Decreto N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas \_\_\_\_\_, nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo N°08.014/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 044/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

## PLANO DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO PRIMÓLIO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VÍNCULAS** - Inexistente o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico n° 044/2021.

II - Proposta, documentos anexos e laudos técnicos, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

285

72

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** – O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do execütor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Luilson Nápoles de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento devida se fará em PARCELAS PROPORIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESPESAS** - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos preços, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previstível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante deve formalizar à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aliudido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formatação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha da qual se fere no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fornecedores, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à Curtis na folha orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2019	481
PODER:		20
ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
CLASF. PROG./MATERIAL:		
NATUREZA DA DESPESA:		
FONTE DO RECURSO:		

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OUTRAS DISPOSIÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no projeto, cumprir referência ao Fregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_.  
a) Observe as especificações para o envio de e-mail e telefones;

- b) Responsabilizar-se pela envergação, recolhimento, todas turmas que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações dentro da responsabilidade da contratada;

287  
74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões no valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance oferecido pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;
- q) Comunicar à fiscalização da contratação, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou à ocorrência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- s) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) A inadimplência da Contratada, seja qual for o motivo dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratarante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- u) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de seu ato durante a execução deste Contrato;
- v) É obrigação do contratado, dentre outras, as obrigações específicas para execução do objeto contratado;
- w) Responder, em relação aos seus empregados, a todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

288

75

- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **Luilson Nápoles de Oliveira Júnior** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as faltas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

- a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sancção mais grave.
- b) **Multa de:**
  - i. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
  - ii. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurara, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - iii. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "i", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - iv. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO

289

76

ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento, reiterado de talas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, cuja relevância é amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo que se refere o Contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. A suspensão de sua execução, decretada pela Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda em repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuallamente imprevistas deslocalizações e inabilitações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas deles já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A não execução, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contados, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. A ocorrência de ilícito administrativo, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. O delinquente fato de que trata o inciso XI do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI. A ação, ação civil, ação penal, ação de improposito, ação de associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, fusão, cisão ou dissolução da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

290

77

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL** - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, cu' terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

291

78

NÚMERO	UNIDADE SOLICITANTE	EMISSÃO
--------	---------------------	---------

LOCAL DE ENTREGA		DATA LIMITE PARA ENTREGA
------------------	--	--------------------------

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

NOME:	
ENDERECO:	

CNPJ:

BAIRRO:

NOME:	
ENDERECO:	
CIDADE:	
CONTATO:	

**DADOS DO FORNECEDOR**

CPF/CNPJ:

BAIRRO:

CEP:

UF:

E-MAIL:

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

**FORMA DE AQUISIÇÃO**

MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
				TOTAL	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhadas das certidões abaixo relacionadas:

- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE SOLICITAÇÃO

292

79

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à concessionária caso esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar validas na data da emissão da NF. Caso contrário, se qualquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto(s) vistoria(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrições, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ato de registro de preços da licitação, anexadas neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa que é mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Sr. (a) \_\_\_\_\_ Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Assinatura)

293

80

NÍVEL VI - VOLUME FLUIDO E V. U. DISJUNTO

Nº DA ORDEM:

EMISSÃO:

MODALIDADE:

NÚMERO:

Nº ARP:

Nº CONTRATO:

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

UF:

CONTATO:

E-MAIL:

**DADOS DA UNIDADE FATURADA**

Nº NF/FATURA:

DATA EMISSÃO:

Por este instrumento, destinado para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que os(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de quanto deve ser feito com os Círculos Críticos de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento em que se insere.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
				TOTAL	

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Manaus - MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA NOTA FISCAL/ATTESTADO

M. S. M.

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

294

81

**ANEXO VII – MODELO DETERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

**DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
CONTATO:	E-MAIL:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
					TOTAL

**RESSALVAS:**

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Itinga do Maranhão – MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)